



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo com vistas à contratação, pelo prazo de 30 (trinta) meses, de serviços especializado em coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, D e E, do Setor Médico e Odontológico deste Tribunal de Justiça do Amazonas, considerando a necessidade institucional, a análise de mercado, a gestão de riscos e os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda SESIS-ADM (SEI nº 2395429).

A contratação foi prévia e preliminarmente autorizada pela Presidência mediante o Despacho ANPRES (SEI nº 2449834).

Conforme Estudo Técnico Preliminar SESIS-ADM (SEI nº 2770640), a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 sob o código SESIS-2026-1, com valor previsto de R\$ 4.528,72 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Constam dos autos o Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 2819843), indicando a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 2720379) e a Minuta Contratual (SEI nº 2784527).

O Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2803747), elaborado conforme a Metodologia de Cálculo SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2804083), detalha o valor total estimado para a contratação em **R\$ 18.796,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu Nota de Dotação 2026ND0001555 (SEI nº 2805735), no valor proporcional à cobertura da despesa referente ao período de 18/05/2026 a 31/12/2026, e informou (SEI nº 2826887), com posição em 13/04/2026, que há registro da emissão de Nota de Empenho nº 2026NE0000012, de 05/01/2026, no valor de R\$ 1.620,67 (um mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), na natureza de despesa 3390.39.85 - Serviços de Coleta, transporte e incineração de resíduos/Destruição e Demolição, na modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo SEI nº 2026/000002856-00, restando saldo legal de R\$ 63.871,44 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), suficiente para a realização da contratação ora pretendida. Informou ainda que não há registro na SECOF da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação ou compra na modalidade de Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise e manifestação acerca da possibilidade de realização de dispensa na forma eletrônica para o objeto em questão, em que se verificou ausentes a indicação de qual será o fornecedor do serviço e, conseqüentemente, as informações relacionadas à possibilidade de contratação direta específicas do fornecedor, quais sejam: a existência, ou não, de emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por dispensa de licitação, assim como a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

Opinou, por fim, favoravelmente à dispensa de licitação para a contratação, pelo prazo de 30 (trinta) meses, de serviços especializado em coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante dos Grupos A, B, D e E, no valor total estimado de R\$ 18.796,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), nos moldes da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, observadas as ressalvas indicadas.

É o relatório. Decido.

Dessa forma, com fulcro no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, autorizo a realização da contratação do objeto em análise por meio do **sistema de dispensa eletrônica**.

Encaminhem-se os autos à SECOP/DVCOP para o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 63 da Resolução n. 64/2023 - TJAM.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 11/05/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2832374** e o código CRC **040847D7**.